



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

TIPO DE CONTRATAÇÃO:
Registro de Preço

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Odontológicos para uso no Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde, Centro Especializado de Odontologia – CEO, Setor de Radiologia Odontológica, em decorrência dos itens, desertos e fracassados do P 015-2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indaial/SC.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇO COMUM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamentos: **R\$227.714,78** (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2025 às 08:31HS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações (comprasBR)

<https://app.comprasbr.com.br/licitacao/#/licitacoes>

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 - Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

E com os agentes de contratação pelo telefone (47)3317-8856 ou (47)3317-8868
li5@indaial.sc.gov.br; lic4@indaial.sc.gov.br; lic2@indaial.sc.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00min.



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITENS EXCLUSIVOS, E ITENS COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI 123/2006.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
<i>OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO.</i>	
	20



EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

(Processo Administrativo nº026/2025)

Torna-se público que o Município de Indaial, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Indaial - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Odontológicos para uso no Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde, Centro Especializado de Odontologia – CEO, em decorrência dos itens, desertos e fracassados do P 015-2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indaial/SC, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada POR ITEM.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema utilizado pelo município para realização dos certames na forma eletrônica (<https://comprasbr.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, Art 13º

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário do item;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverá a licitante anexar junto com o cadastro da proposta inicial as declarações, seus documentos de habilitação, bem como poderá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante em sessão:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. *Habilitação Jurídica:*

8.1.1.1. Documentos de identificação de todos os sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

8.1.1.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.2. *Regularidade Fiscal e Trabalhista:*

8.1.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estadoda Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constarexpressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta)dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.(Lei 12.440/2011).

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

8.1.4.1. **Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.5. **Qualificação técnica:**

8.1.5.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local.

8.1.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado (saneantes, medicamentos e correlatos), emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

OBS: Em relação ao tópico 8.1.5.2. para os itens 3, 10, 11, 20, 24 e 52 não é necessário apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao sistema, em formato digital, anteriores a data de hora prevista para abertura do certame.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)..

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.indaial.sc.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://comprasbr.com.br/>, lic4@indaial.sc.gov.br; lic5@indaial.sc.gov.br; lic2@indaial.sc.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <https://indaial.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO IV – Orçamento Estimado;

14.11.4. ANEXO V – Declaração Unificada;

14.11.5. ANEXO VI – Quadro de Resumos.

Indaial ,03 de setembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANDREA SOUTO DA SILVA

Licitadora

Assinado Digitalmente



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
Acompanhado separadamente

ANEXO IV – Orçamento Estimado

Item	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	KIT	Afastador labial - Retrator (Odonto). Embalagem c/ 2 unidades, tamanho médio e grande. Autoclavável 134°, desmontável, confeccionado em material com força elástica que permite que se possa comprimir e deformar o arco.	15,00	34,65	519,80
2	UNIDADE	Água oxigenada volume 10 - (Odonto) solução peróxido de hidrogênio 3%. Frasco no formato almotolia descartável de 100 ml. Validade de 3 anos e a partir da data de entrega no mínimo 2 anos e 10 meses.	250,00	5,98	1.495,00
3	UNIDADE	Álcool 92,8° (ODONTO). Frasco de 1000 ml de álcool líquido etílico hidratado a 92,8°. Composição: Água, álcool etílico 96, desnaturante, princípio ativo álcool etílico 96 (razão em gramas de álcool absoluto contido em 100 gramas de mistura hidro-alcoólica).	20,00	7,56	151,27
4	CAIXA	Anestésico injetável (odontológico) sem vasoconstritor a base de Cloridrato de Lidocaína. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Validade de 3 anos e no mínimo 2 anos e 10 meses a vencer a partir da data de entrega.	10,00	263,00	2.630,00
5	UNIDADE	Anestésico spray (ODONTO) a base de cloridrato de lidocaína a 10% com 50ml a unidade. Ter a validade de 3 anos e a partir da data de entrega no mínimo 2 anos e 10 meses	10,00	153,60	1.536,03
6	PACOTE	Campo cirúrgico , tipo: para cobrir o paciente durante procedimentos cirúrgicos, tamanho(s): 60 x 60 cm, fenestrado com 15cm de diâmetro. Material: tecido grosso, autoclavável, lavável. Pct com 10 unidades.	50,00	458,33	22.916,67
7	TUBO	Creme dental gel dental com flúor kids (Odonto) tubo de 50 gr, sabor tutti-fruti, 1500 ppm de flúor, embalagem em tubo plástico, com caixa de papel protegendo o tubo. Validade de no mínimo 3 anos a vencer a partir da data de entrega do material. Com validade e lote descritas na nota fiscal.	1.200,00	9,86	11.832,00
8	FRASCO	Detergente enzimático (odonto) para limpeza e remoção da matéria orgânica dos instrumentos odontológicos. Bacteriostático, diminui a carga microbiana de ação instantânea, contém enzimas protease, lipase, amilase, carbohidrase, álcool isopropílico e tensoativos não iônicos com PH neutro. Frasco com 01 litro. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Dureza: 0ppm a 350ppm. Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm. Limpeza manual ou automatizada. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a partir da data de entrega.	120,00	50,33	6.039,20
9	FRASCO	Desoxidante de instrumental (Odonto) com 1000 ml cada frasco. Validade de 2 anos e no mínimo 1 ano e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	15,00	41,07	616,00
10	CAIXA	Envelope tipo saco kraft (Odonto). Tamanho pequeno, medidas: 11,5cm X 16,5cm de no mínimo 80 gr de gramatura. Caixa com 500 unidades cada.	5,00	178,67	893,33
11	UNIDADE	Escova de mão (odonto) para limpeza de Instrumentais. Em plástico resistente, cerdas de nylon macio, com aproximadamente 9cm, que pode ser utilizada para higienização de instrumental.	50,00	6,34	317,17



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

12	UNIDADE	Escova dental modelo viagem (deap-odonto) com capa protetora translúcida. Características: cabo branco, deve conter no mínimo 34 tufo de cerdas, cerdas macias e de nylon atóxico, tamanho aceitável da escova: fechada = 1,5 x 2,0 x 10,5 cm e aberta = 1,5 x 2,0 x 16,4 a 18cm.	350,00	2,66	932,17
13	CAIXA	Hastes flexíveis de algodão (Odonto). Hastes de polipropileno com pontas de 100% algodão hidrófilo tratado com carbomer e bactericida, tratamento anti germe, isentas de impurezas, acondicionada em embalagens com 75 unidades. Embalagem com identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação.	80,00	9,40	752,00
14	FRASCO	Solução de Milton (Hipoclorito de Sódio 1,0 % de uso odontológico). Unidade com 01 litro. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	30,00	31,79	953,60
15	FRASCO	Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada (odonto). Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. Frasco com 1 litro. Validade de no mínimo 1 ano após a fabricação.	30,00	32,45	973,60
16	KIT	Kit completo de posicionadores para sensor digital (odonto). Autoclavável, mordedor em silicone também autoclavável com pote plástico com tampa com furos que possam ser abertos ao autoclavar e fechados ao retiras da autoclave. Posicionador compatível com os sensores da marca Saevo/Alliage. Embalagem contendo no mínimo: 01 posicionador superior esquerdo/inferior direito (a); 01 posicionador superior direito/inferior esquerdo (b); 01 posicionador para dentes anteriores; 01 bite wing; 03 dispositivos para mordida; 01 pote autoclavável, 4 anéis e 18 fixadores com diferentes tamanhos (9 na posição vertical e 9 na posição horizontal).	20,00	355,50	7.110,00
17	CAIXA	Lâmina de Bisturi nº 12 (Odonto) produzida em aço-carbono, esterilizada com raio Gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade. Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade 5 anos e no mínimo 4 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.	40,00	45,71	1.828,40
18	CAIXA	Lâmina de bisturi nº 15 (Odonto) produzida em aço-carbono, esterilizada com raio Gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade. Deve conter na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote, validade e registro na Anvisa. Validade 5 anos e no mínimo 4 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.. Caixa com 100 unidades. Validade 5 anos e no mínimo 4 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	40,00	57,26	2.290,53
19	UNIDADE	Pasta de polimento odontológico universal, produzida com diamante micronizado, de granulação extrafina. Acabamento e polimento em superfícies de materiais restauradores em geral. Seringa de no mínimo 2g. Validade: 3 anos e no mínimo 2 anos e 8 meses a vencer a partir da data de entrega.	50,00	36,32	1.815,83
20	UNIDADE	Pincel (Odonto) pelo sintético tipo Toray, alaranjado, esferas que auxiliam na formação da ponta. Uso odontológico. Validade: Indeterminada. Embalagem com 1 unidade.	15,00	105,83	1.587,40
21	UNIDADE	Placa de vidro polida tamanho 7 cm de largura, 10 cm de comprimento com 6mm de espessura.	25,00	15,64	390,92
22	UNIDADE	Placa de vidro Polida (ODONTO). Indicado para espatulação de materiais. Dimensões: 14 cm x 8 mm. Em vidro polido, espessura mínima de 6 mm, bordas lisas, incolor, lapidada, autoclavável. Acondicionada em embalagem individual e protegida contra quebra, constando dados de identificação. garantia: Indeterminada. Embalagem com 1 unidade.	25,00	27,97	699,25
23	UNIDADE	Pote dappen plástico (odonto). Esterilizável em autoclave a 137°C; possui duas cavidades para as manipulações.	10,00	16,72	167,17
24	UNIDADE	Saponáceo cremoso para uso Odontológico com 300ml, com fórmula especial que contém um fino pó mineral que não risca. Validade de no mínimo 1 ano e meio a vencer a partir da data de entrega do material.	70,00	27,83	1.948,10



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

25	CAIXA	Tira de Lixa de Aço Serrilhada (ODONTO) Óxido de Alumínio. Com centro neutro serrilhado, comprimento 150 mm, largura: 2,5 mm e abrasivo, com granulação de diamante, autoclaváveis. Embalagem em caixa de papel com visor em formato de círculo transparente na caixa; com 5 unidades de tira de lixa aço serrilhada. Validade Indeterminada.	30,00	96,97	2.909,00
26	CAIXA	Agulha descartável 20x5,5 mm (endo-odonto)- hipodérmica, descartável, corpo em aço inox biselado, canhão em plástico, provida de protetor, estabilizada a óxido de etileno, embalada individualmente. Com Indicação de procedência. Caixa com 100 Unidades.	20,00	8,38	167,60
27	Blister	Limas sistema C-pilot: blister com 6 unidades de lima nº 10 - 31mm (endo-ODONTO). Adequadas para anatomias complexas. Alta resistência à flexão devido a processo especial de endurecimento térmico. Características: Aço inoxidável, código de cores + alça. Para a criação segura de um glide path antes de cada preparação; de NiTi; ISO 12.5; marca de comprimento na pega; anéis de calibração visíveis no raios-X; ponta piloto inativa para guia do instrumento; com tampões de silicone pré-montados.	20,00	25,12	502,40
28	CAIXA	Lima endodôntica K extra-série nº 06 de 21mm (odonto). Liga de níquel-titânio. Caixa com no mínimo 06 unidades, contendo dados de identificação, lote, validade, isenção/registo no MS/ANVISA.	10,00	13,15	131,47
29	UNIDADE	Cureta de pulpotomia nº 2 (ODONTO). Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável de alta qualidade e antideslizante. Possui número do registro na ANVISA na embalagem e com marca e código gravado na cureta. Com certificado de validade direto de fábrica de no mínimo 10 anos.	20,00	9,21	184,20
30	UNIDADE	Broca Trefina (Buco-odonto). Broca Trefina para contra-ângulo em aço cirúrgico temperado 4.0mm de diâmetro.	20,00	170,47	3.409,33
31	UNIDADE	Broca Trefina (Buco-odonto). Broca Trefina para contra-ângulo em aço cirúrgico temperado 6.0mm de diâmetro.	20,00	201,73	4.034,53
32	UNIDADE	Broca cirúrgica para alta rotação nº. 701L (bucu-odonto). Carbide cirúrgica 25mm. Estéril. Embalada individualmente.	20,00	48,09	961,73
33	UNIDADE	Broca cirúrgica para alta rotação nº. 703L (bucu-odonto). Carbide cirúrgica 25mm. Estéril. Embalada individualmente.	20,00	37,08	741,53
34	TUBO	Fio Braided (bucu-odonto). Fio de contenção lingual de 010x.029, oferecendo uma boa área de adesão (.029) e uma baixíssima altura (.010) para uma menor interferência. Tubo com 10 unidades de Varetas com 15 cm.	5,00	19,54	97,70
35	TUBO	Fita de Contenção 22cm e Reforço 3mm (bucu-odonto). Fibra de polietileno de alta resistência, tratada com gás frio que proporciona adesão a qualquer resina (composta e acrílica). Embalagem com uma unidade.	25,00	541,12	13.528,00
36	UNIDADE	Sonda Rhein 01 curta (endo-odonto). Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	5,00	15,46	77,28
37	UNIDADE	Sonda Rhein 01 longa (endo-odonto). Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	5,00	19,44	97,18
38	UNIDADE	Sonda Rhein 02 longa (endo-odonto). Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	5,00	31,71	158,55
39	UNIDADE	Otosporin: contém por ml: Hidrocortisona 10mg Sulfato de neomicina; 5mg Sulfato de polimixina B 10.000 UI. Embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml.	10,00	50,83	508,30
40	UNIDADE	Cinzel Micro Ochsenbein nº1 (perio-odonto). Confeccionado em aço inoxidável autoclavável, de alta qualidade, com cabo oco de 8mm. Com marca e código gravado no produto. Com certificado de validade direto de fábrica de no mínimo 10 anos.	3,00	98,32	294,95
41	UNIDADE	Cureta Pádua Lima nº 1-2 (perio-odonto). Fabricada em aço inox; autoclavável; validade mínima de 10 anos.	3,00	46,65	139,95
42	UNIDADE	Cureta Pádua Lima nº 5-6 (perio-odonto). Fabricada em aço inox; autoclavável; validade mínima de 10 anos.	3,00	45,87	137,60
43	UNIDADE	Descolador Micro Freer para cirurgias odontológicas. Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável de alta qualidade. Com marca e código gravado no produto. Com certificado de validade direto de fábrica de no mínimo 10 anos.	3,00	119,12	357,36
44	UNIDADE	Lima Hirschfeld 3-7 (perio-odonto). Fabricada em aço inoxidável com cabo oco de 8mm. Autoclavável; validade mínima de 10 anos.	8,00	71,35	570,80
45	UNIDADE	Porta agulha para Fio de Aço (bucu-odonto). Material confeccionado em Aço inox com wídea. Autoclavável. Instrumento cirúrgico, não articulado Não Cortante. Comprimento: 16cm	5,00	226,53	1.132,67



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

46	UNIDADE	Arco de Young infantil. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Esterilizável. Medidas: 9,5cm lateral e 10cm largura.	5,00	24,81	124,07
47	UNIDADE	Espátula de nylon flexível (ODONTO) para manipulação de ionômero de vidro. Preferencialmente o modelo nº142. Autoclavável. Validade indeterminada. Não pode causar escurecimento do material.	5,00	8,79	43,93
48	UNIDADE	Fórceps 18R para cirurgia oral infantil. (ODONTO) Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade. Empunhadura ergonômica, eficácia e segurança na utilização. Possuir registro na ANVISA. Com marca e código gravado no produto. Validade Vitalicia.	5,00	114,03	570,17
49	UNIDADE	Fórceps 21 para cirurgia oral adulto (ODONTO). Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade. Empunhadura ergonômica, eficácia e segurança na utilização. Possuir registro na ANVISA. Com marca e código gravado no produto. Validade Vitalicia.	5,00	108,27	541,35
50	UNIDADE	Fórceps 22 para cirurgia oral adulto (ODONTO). Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade. Empunhadura ergonômica, eficácia e segurança na utilização. Com marca e código gravado no produto. Validade Vitalicia.	5,00	100,36	501,80
51	UNIDADE	Porta agulha Mayo Hegar 17 com Wídea (BUCO ODONTO) Empunhadura ergonômica e apreensão segura durante a manipulação. Tamanho: 17cm. Pontas de aço inoxidável martensítico série 400. Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade e autoclavável. Possuir registro na ANVISA. Com marca e código gravado no produto. Com certificado de validade direto de fábrica de no mínimo 10 anos.	6,00	216,43	1.298,58
52	PACOTE	Certificado de coragem odontopediatria. Em papel off set 240grs colorido. Tamanho mínimo de cada diploma: 15 X 21cm.	50,00	36,10	1.805,00
53	UNIDADE	Pasta CTZ (pedi odonto). Fórmula manipulada com tetraciclina 62,5 mg, cloranfenicol 62,5 mg, óxido zinco pó de 125 mg.	10,00	104,17	1.041,67
54	FRASCO	PROPILENOGLICOL (PED ODONTO)- atua na solubilidade e dispersão de ativos como extratos vegetais, proteínas, vitaminas, aminoácidos, colágenos e outros numa formulação cosmética. Tem poder germicida semelhante ao do etanol, podendo auxiliar as formulações cosméticas na preservação de contaminação microbiológica. Embalagem contendo 1 litro. Validade: 2 anos (Pelo menos 1 ano e 8 meses na data de entrega).	3,00	105,88	317,64
55	UNIDADE	Conjunto odontológico composto dos seguintes itens: Cadeira odontológica: Base em aço maciço, tratamento anticorrosivo e revestida em ABS com proteção anti-UV. Base não necessita de fixação no piso. Caixa de ligação integrada que otimiza espaço no consultório. Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira; pedal de comando integrado à cadeira contendo com no mínimo 04 posições de trabalho, posição cuspir e retorno à última posição; acionamento do refletor; volta à zero automático; subida e descida do assento e do encosto. Braço articulável de apoio para paciente. Encosto com curvatura anatômica e largura aproximada de 60 cm ($\pm 7\%$) na região lombar; capacidade para atingir altura mínima de 45cm e máxima em torno de 90 cm em relação ao solo. Encosto de cabeça removível, biarticulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Estofamento em espuma, revestido com PVC, lavável e sem costura; pintura lisa eletrostática; voltagem: 220V. Carga máxima de no mínimo: 200Kg. Dimensões da cadeira aproximadas de: mín. 1935mm e máx 2080mm; base: 1210mm. Cor a ser definida no momento do pedido. Equipo odontológico: Acoplado a cadeira com braço pneumático. Estrutura em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa a base de epoxi, com tratamento a corrosão. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Possuir suporte para instrumentos. Puxadores bilaterais. Reservatório de água para alimentação das pontas. Com no mínimo três terminais, sendo: com sistema de válvulas com anti refluxo; 01(um) terminal para micromotor pneumático com regulagem de spray; 01(um) terminal de dois furos para alta rotação com regulagem de spray; 1(uma) seringa tríplice com corpo totalmente metálico. Refletor odontológico multifocal: Acoplado ao braço vertical do	2,00	13.437,00	26.874,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

		equipo. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados. Braço com pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, resistente a corrosão. Fixo a cadeira; foco de luz retangular; dotado de cabeçote com puxador bilateral, removíveis e autoclaváveis. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°, proporcionando leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições. Iluminação através de tecnologia LED (mínimo 5 LEDs); (redução de 95% no consumo de energia elétrica e durabilidade de no mínimo 50.000 horas); com intensidade de luz de até 35.000 lux. Que possibilite escolher a luminosidade desejada conforme o procedimento utilizado (luminosidade com luz branca ou luz amarela). Acionamento realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; seleção da intensidade luminosa realizada através do sensor de proximidade. Unidade auxiliar (cuspideira): acoplada a cadeira; estrutura interna fabricada em alumínio ou aço inox com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV; cuba rebatível em no mínimo 60°; bacia profunda e de fácil remoção para desinfecção, em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos. Possuir filtro de detritos que facilita a limpeza e desinfecção. Deve possuir registro para acionamento da água da cuspideira; 01 (um) terminal para sucção em venturi; 01 (um) terminal com sucção para bomba de vácuo com acionamento automático. Mocho odontológico (2 unidades) - características: encosto anatômico, com regulagem vertical, horizontal e inclinação do encosto acionados através de manípulo. Estofamento com material rígido, revestido em PVC, sem costura e anti deformante. Sistema de elevação do assento a gás de regulagem de altura do assento com alavanca lateral, base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 135 kg. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Cor a ser definida no momento do pedido. Todos os equipamentos devem ter certificado de garantia de 12 meses (certificado direto de fábrica, não aceitaremos com termo de compromisso) a contar a partir da data de montagem do equipamento a ser entregue pelo técnico no ato da montagem (não contando pela data entrega e sim da montagem). Que tenha técnico autorizado para assistência técnica em nossa região ou que cumpra prazo máximo de atendimento de 24 horas para resolução do problema. Ressaltando que os serviços deverão ser realizados por técnico autorizado ou credenciado. Obs: todos os equipamentos deste conjunto devem ser compatíveis na instalação e funcionamento. Instalação do equipamento incluída.			
56	UNIDADE	Conjunto odontológico composto dos seguintes itens: Cadeira odontológica: Base em aço maciço, tratamento anticorrosivo e revestida em ABS com proteção anti-UV. Base não necessita de fixação no piso. Caixa de ligação integrada que otimiza espaço no consultório. Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira; pedal de comando integrado à cadeira contendo com no mínimo 04 posições de trabalho, posição cuspir e retorno à última posição; acionamento do refletor; volta à zero automático; subida e descida do assento e do encosto. Braço articulável de apoio para paciente. Encosto com curvatura anatômica e largura aproximada de 60 cm (±7%) na região lombar; capacidade para atingir altura mínima de 45cm e máxima em torno de 90 cm em relação ao solo. Encosto de cabeça removível, biarticulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Estofamento em espuma, revestido com PVC, lavável e sem costura; pintura lisa eletrostática; voltagem: 220V. Carga máxima de no mínimo: 200Kg. Dimensões da cadeira aproximadas de: mín. 1935mm e máx 2080mm; base: 1210mm. Cor a ser definida no momento do pedido. Equipo odontológico: Acoplado a cadeira com braço pneumático. Estrutura em aço com	7	13.437,00	94.059,00 AMPLA CONCORRENCIA



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa a base de epoxi, com tratamento a corrosão. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Possuir suporte para instrumentos. Puxadores bilaterais. Reservatório de água para alimentação das pontas. Com no mínimo três terminais, sendo: com sistema de válvulas com anti refluxo; 01(um) terminal para micromotor pneumático com regulagem de spray; 01(um) terminal de dois furos para alta rotação com regulagem de spray; 1(uma) seringa tríplice com corpo totalmente metálico.

Refletor odontológico multifocal: Acoplado ao braço vertical do equipo. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados. Braço com pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, resistente a corrosão. Fixo a cadeira; foco de luz retangular; dotado de cabeçote com puxador bilateral, removíveis e autoclaváveis. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°, proporcionando leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições. Iluminação através de tecnologia LED (mínimo 5 LEDs): (redução de 95% no consumo de energia elétrica e durabilidade de no mínimo 50.000 horas); com intensidade de luz de até 35.000 lux. Que possibilite escolher a luminosidade desejada conforme o procedimento utilizado (luminosidade com luz branca ou luz amarela). Acionamento realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; seleção da intensidade luminosa realizada através do sensor de proximidade.

Unidade auxiliar (cuspideira): acoplada a cadeira; estrutura interna fabricada em alumínio ou aço inox com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV; cuba rebatível em no mínimo 60°; bacia profunda e de fácil remoção para desinfecção, em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos. Possuir filtro de detritos que facilita a limpeza e desinfecção. Deve possuir registro para acionamento da água da cuspideira; 01 (um) terminal para sucção em venturi; 01 (um) terminal com sucção para bomba de vácuo com acionamento automático.

Mocho odontológico (2 unidades) - características: encosto anatômico, com regulagem vertical, horizontal e inclinação do encosto acionados através de manipulo. Estofamento com material rígido, revestido em PVC, sem costura e anti deformante. Sistema de elevação do assento a gás de regulagem de altura do assento com alavanca lateral, base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 135 kg. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Cor a ser definida no momento do pedido.

Todos os equipamentos devem ter certificado de garantia de 12 meses (certificado direto de fábrica, não aceitaremos com termo de compromisso) a contar a partir da data de montagem do equipamento a ser entregue pelo técnico no ato da montagem (não contando pela data entrega e sim da montagem).

Que tenha técnico autorizado para assistência técnica em nossa região ou que cumpra prazo máximo de atendimento de 24 horas para resolução do problema. Ressaltando que os serviços deverão ser realizados por técnico autorizado ou credenciado.

Obs: todos os equipamentos deste conjunto devem ser compatíveis na instalação e funcionamento. Instalação do equipamento incluída.

ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA

Soma:

227.714,78



Orçamentos: R\$227.714,78

PARA FINS DE ANALISE DAS PROPOSTAS SERÁ SOLICITADO CATALOGO, CONFORME SOLICITADO INCLUINDO MARCA E MODELO EM SUAS PROPOSTAS, PARA QUE POSSA SER MAIS AGIL NAS ANALISES.

CONFORME TERMO DE REFERENCIA SERÁ SOLICITADO CATALOGO DOS ITENS, CITADOS NO ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

Art 47 lei complementar 123/2006.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Para os itens da **Cota Reservada** - as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Se a **mesma** empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.

A PROPOSTA FINAL READEQUADA INDICANDO A MARCA E DESCRITIVO DO ITEM, do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente e enviado para os e-mails; lic5@indaial.sc.gov.br, lic4@indaial.sc.gov.br, lic2@indaial.sc.gov.br.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTO: lic5@indaial.sc.gov.br, lic4@indaial.sc.gov.br, lic2@indaial.sc.gov.br.

ANEXO V – Declaração Unificada

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ANEXO IV – PROPOSTA FINAL

QUADRO DE RESUMO

DADOS DA EMPRESA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME		
NACIONALIDADE		PROFISSÃO
ESTADO CIVIL		CARGO NA EMPRESA
RG		CPF
LOGRADOURO DOMICÍLIO		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE RESIDENCIAL		WHATSAPP

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Andrea Souto da Silva

03/09/2025 09:26:31 GMT-03:00 07673018624



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.